



Boca da Mata/AL, 13 de Novembro de 2024 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.



Edição nº 694

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA VICE-PREFEITO

MARIA IZAURA TELES MACIEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALLINY QUINTELA SATURNINO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RONALDO DOS SANTOS SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LUIZ MARCELO DA COSTA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE

MARGARETH CORTEZ DA COSTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **DANIEL PADILHA VILANOVA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CICERO CARLOS LINS VIEIRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTO

JOSE SILVANIO DE MOURA DUARTE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

> HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE DIÀRIO OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL № 917, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL PLANETA SAUDÁVEL – ASASPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:









ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL PLANETA SAUDÁVEL – ASASPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida Utilidade Pública concedida pelo Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, a entidade denominada "Associação Sócio Ambiental Sustentável Planeta Saudável – ASASPS", inscrita no CNPJ sob nº 17.506.907/0001-20, com sede à Rua José Paulo dos Santos, nº 495, CEP. 57680-000, Bairro: Centro, Boca da Mata/AL, nos termos da Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

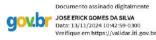
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

BRUNO FEIJO Assinado de forma digital por BRUNO FEIJO TEIXEIRA:052 TEIXEIRA:05277673440 Dados: 202411.13 10:41:05-03'00'

Bruno Feijó Teixeira Prefeito

> PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À Informação e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

> > REGISTRADA E ARQUIVADA. EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.



RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000 TELEFONE: (0..82) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MAIL : gabineteprefeiturabm@gmail.com CNPJ: 12.264.396/0001-63